



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 129/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inhuma – PI de demais dispositivos infralegais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado por servidora ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro do Magistério Público Municipal, mediante o qual pleiteia a alteração de suas atividades funcionais em razão de limitação de saúde incompatível com o exercício da regência de classe;

CONSIDERANDO a conclusão da inspeção médica oficial realizada no âmbito do Município, que reconheceu a necessidade de exercício de atividades fora da sala de aula, de natureza administrativa ou pedagógica, compatíveis com as limitações apresentadas pela servidora, nos termos do direito constituição à saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO que a conclusão da inspeção médica oficial não determinou a mudança de cargo da servidora, mas reconheceu a possibilidade de exercício de atividades fora da sala de aula, compatíveis com suas limitações;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 711/2010, em seu art. 2º, VIII, reconhece como integrantes do Magistério os profissionais que exercem a docência e funções de suporte pedagógico à docência;

CONSIDERANDO que as atividades de organização de material didático, apoio à Coordenação Pedagógica no acompanhamento do planejamento docente, suporte em projetos pedagógicos e apoio às atividades da biblioteca escolar possuem natureza de suporte pedagógico à docência e podem ser desempenhadas pela servidora sem alteração de seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, que concluiu pela inaplicabilidade da readaptação prevista no art. 23 da Lei Municipal nº 633/2001 ao caso concreto e pela possibilidade de manutenção da servidora no cargo de Professora, com adequação de suas atribuições funcionais para atividades de suporte pedagógico à docência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a adequação das atribuições funcionais da servidora **MARIA JULIA RODRIGUES BEZERRA**, CPF nº 308.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de Professora, para que, enquanto perdurar a limitação constatada pela inspeção médica oficial, deixe de exercer atividades de regência de classe e passe a desempenhar atividades compatíveis com sua capacidade laboral, no âmbito da unidade de ensino em que estiver lotada ou em outra unidade determinada pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

Art. 2º No exercício de suas atribuições funcionais, a servidora desempenhará, preferencialmente, atividades de suporte pedagógico à docência, NOS termos do art. 2º, VIII, da Lei nº 711/2010

Art. 3º As atividades previstas na Lei acima serão desempenhadas sob a supervisão da Coordenação Pedagógica da unidade escolar, sem que isso implique nomeação, designação, investidura ou exercício da servidora na função gratificada de Coordenadora Pedagógica.

Art. 4º A presente medida não constitui readaptação funcional nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 633/2001, não implicando mudança de cargo, alteração da investidura originária ou enquadramento da servidora em cargo diverso.

Parágrafo único. A servidora permanecerá vinculada ao cargo efetivo de Professora, preservados sua remuneração, vínculo funcional, direitos, vantagens e demais condições inerentes ao cargo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à definição da unidade escolar, das atividades e da rotina de trabalho da servidora, observando, em todos os casos, as limitações e recomendações constantes da inspeção médica oficial.

Art. 6º A adequação das atribuições funcionais de que trata esta Portaria permanecerá vigente enquanto subsistirem as condições que a fundamentaram, sem prejuízo de nova avaliação pela Administração ou de nova inspeção médica oficial, quando necessária.

Art. 7º A servidora deverá ser submetida a nova avaliação médica oficial sempre que houver alteração relevante de sua capacidade laboral ou quando a Administração entender necessária a reavaliação de sua aptidão para o desempenho das atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 8º Fica vedado à servidora o desempenho de atividades incompatíveis com as limitações reconhecidas pela inspeção médica oficial, devendo a Secretaria Municipal de Educação assegurar a compatibilidade entre as atribuições funcionais e as condições de saúde constatadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 31 de agosto de 2026.

ELBERT HOLANDA MOURA

Prefeito Municipal